



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro  
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

**LEI 1.674, DE 04 DE MAIO DE 2001.**

*Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba-MG a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Carmo do Paranaíba-MG autorizado a celebrar convênio com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA por um período de 05 (cinco) anos, visando a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de Manutenção do Sistema de Cadastro Rural e prestação de assistência aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o cadastramento a cargo do INCRA.

**Artigo 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, 04 de maio de 2001.

**AJAX BARCELOS**  
Prefeito Municipal